

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 55/2025.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Encaminho para a Câmara Municipal de Vereadores mais um projeto de lei.

O projeto de lei 55/2025 tem por objetivo e finalidade de autorizar o Município a colaborar na imunização de animais cavalares que irão participar no desfile oficial da próxima Festa Municipal e Festa Regional do Caqui e da Maçã, e também dos festejos da Semana Farroupilha.

A realização da festa está programada para os dias 12 e 13 de abril de 2025. Quanto ao desfile na Semana Farroupilha, a data de sua realização será definida oportunamente.

A divisão dos valores a serem pagos para a imunização dos cavalos será feita da seguinte maneira: do valor total a ser cobrado por cada animal, 80% (oitenta por cento) serão suportados pelo Município e os restantes 20% (vinte por cento) serão de responsabilidade do proprietário do animal.

Encontram-se fixados no projeto de lei ora encaminhado as demais regras que se tornarão efetivas e legais com a sua aprovação e portanto, possíveis de aplicação.

Trata-se de um apoio ou colaboração que o Município pretende dar aos interessados em desfilar nos eventos que são indicados, dada a importância e o reconhecimento também com as tradições gaúchas em nosso meio.

Assim, para que não ocorra atraso, primeiro, na contratação do serviço e segundo para que a imunização seja realizada nos respectivos prazos, peço a mais este projeto de lei tramitação em regime de urgência.

Sendo o que de pertinente se apresenta neste momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 20 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 55, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o município de Arroio do Padre, Poder Executivo a contratar veterinário / clínica especializada para realização de exames de anemia infecciosa e de vacina contra a influenza em equinos que participarão dos desfiles da Festa do Caqui e da Maçã e nos festejos da Semana Farroupilha, de 2025.

**Art. 1º** A presente Lei dispõe sobre o pagamento de exames de anemia infecciosa e de vacina contra a influenza em equinos que participarão dos desfiles da Festa do Caqui e da Maçã e nos festejos da Semana Farroupilha, de 2025.

**Art. 2º** Fica autorizado o município, Poder Executivo, a contratar veterinário / clínica especializada para realização de exames de anemia infecciosa e de vacina contra a influenza em equinos que vão participar dos desfiles da Festa do Caqui e da Maçã e dos festejos da Semana Farroupilha, de 2025.

**Art. 3º** Fica autorizado a realização de exames em aproximadamente em 30 (trinta) equinos, no valor de aproximadamente R$ 200,00 (duzentos reais). Incluídos neste, o valor do serviço, as despesas tributárias e o deslocamento do profissional até o Município de Arroio do Padre.

**§ 1º.** Do valor a ser dispendido pelo município na contratação dos exames, que será conhecido após a realização de processo licitatório, 20% (vinte por cento) serão de responsabilidade do proprietário do animal.

**§ 2º.** O valor de que trata o parágrafo anterior, deverá ser pago na tesouraria do município, de forma antecipada, a realização dos exames.

**§ 3º.** Será publicado aviso para o conhecimento dos proprietários dos animais a participar.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias vinculadas a promoção de atividades culturais no município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 20 de fevereiro de 2025.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal